



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI 12/2023

Divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região no ano de 2023.

**O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0016802-03.2019.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

**Art. 1º** Divulgar os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no ano de 2023:

- a) a [Recomendação 44 de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais;
- b) os feriados forenses na Justiça Federal, regulamentados no artigo 62 da [Lei 5.010/1966](#);
- c) os feriados civis indicados nas [Lei 6.802/1980](#) e [10.607/2002](#);
- d) a [Portaria 11.090](#), de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
- e) a [Portaria GDG 05, de 06 de janeiro de 2023](#), emitida pelo Supremo Tribunal Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
- e) a necessidade de divulgação dos feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015);
- f) que o Provimento Geral [0126799](#) da Corregedoria Regional regulamenta a divulgação dos feriados nas seções e subseções judiciárias por meio de Portaria do diretor de foro,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no ano de 2023:

- I – 1º de janeiro, Confraternização universal, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));
- II – 20 e 21 de fevereiro, Carnaval, feriado (art. 62, inc. III, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);
- III – 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- IV – 5 a 9 de abril, Semana Santa, feriado (art. 62, inc. II, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);

V – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

VI – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

VII – 8 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

VIII – 11 de agosto, Dia do Direito, feriado (art. 62, inc. IV, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966)

IX – 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

X – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, feriado nacional ([Lei 6.802, de 30 de junho de 1980](#))

XI – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo (art. 236 da [Lei 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990);

XII – 1º e 2 de novembro, Finados, feriado (art. 62, inc. IV, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966 e [Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

XIII – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

XIV – 8 de dezembro, Dia da Justiça, feriado (art. 62, inc. IV, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);

XV – 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, recesso forense (art. 62, inc. I, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);

XVI – 25 de dezembro de 2023, Natal (feriado nacional) ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#))

**Art. 2º** Os feriados estaduais, municipais e religiosos nos municípios sedes de seção e subseção judiciária da 1ª Região regulamentam-se pelo [Provimento Coger 10126799](#), de 19/04/2020 (Provimento Geral) e são divulgados e atualizados nos termos indicados pela Corregedoria Regional – Coger.

Parágrafo único. Além das divulgações realizadas pela Coger, a Secretaria do Tribunal providenciará a divulgação consolidada dos feriados locais da 1ª Região no Portal da Transparência do Tribunal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **MARCOS AUGUSTO DE SOUSA**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Augusto de Sousa, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 18/01/2023, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17282449** e o código CRC **1988A235**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0016802-03.2019.4.01.8000

17282449v5